



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.339

Dispõe sobre alteração dos Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.330, de 19.06.91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.330, de 19.06.91, passam a ter a seguinte redação:

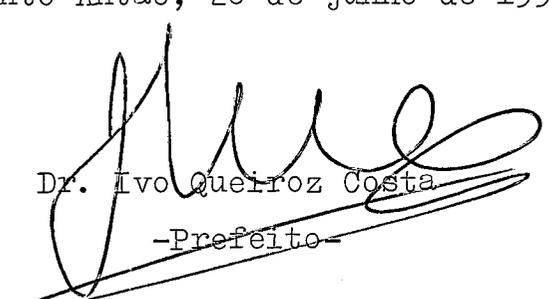
"Art. 1º - Para o mês de junho do corrente ano, o percentual de reajuste dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos que percebem mais do que o Salário Mínimo será de 36,07% (trinta e seis vírgula sete por cento), excetuando-se os que percebem com base no Salário Mínimo".

"Art. 2º - Além do Salário Mínimo em vigor para o mês de junho dado pelo Governo Federal, os Servidores terão um Abono de Cr\$ 3.000,00, mais a variação da Cesta Básica".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 28 de junho de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-